



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de saúde

Objeto da contratação: Empresa para realização da Conferência da Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde, evento obrigatório que visa garantir a participação da comunidade na definição de diretrizes para as políticas públicas de saúde do município, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Para sua adequada execução, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas, como planejamento, organização, condução metodológica e sistematização das propostas discutidas.

A contratação busca assegurar que o evento seja realizado com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas vigentes, contribuindo para o fortalecimento da gestão da saúde pública municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Item 122, que contempla a realização da Conferência Municipal de Saúde e ações correlatas.

A iniciativa está em consonância com os instrumentos de planejamento da saúde pública municipal, considerando a obrigatoriedade da realização da conferência como etapa fundamental para definição de diretrizes e fortalecimento das políticas públicas de saúde, atendendo aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a execução de ação previamente planejada e alinhada ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que a empresa possua experiência comprovada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de conferências, preferencialmente na área da saúde pública, demonstrando capacidade técnica para condução metodológica dos trabalhos, incluindo organização de grupos, plenárias e sistematização de propostas.

Deverá dispor de equipe qualificada para assessoramento técnico durante todas as etapas do evento, bem como oferecer suporte na elaboração de materiais orientativos, definição da programação e acompanhamento integral da conferência, desde o planejamento até a entrega do relatório final.

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas aplicáveis, cumprir os prazos estabelecidos pela Administração e apresentar os produtos previstos com qualidade técnica adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Além disso, deverá manter regularidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e legais, bem como comprovar sua aptidão por meio de documentos que evidenciem a execução de serviços similares, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza do objeto, estima-se a contratação de 01 (um) serviço especializado para planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência Municipal de Saúde, contemplando todas as etapas do processo, desde a preparação até a finalização do evento.

A estimativa foi definida com base na necessidade de realização de uma única conferência no período, abrangendo o assessoramento técnico completo, incluindo elaboração metodológica, condução dos trabalhos e sistematização das propostas em relatório final.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, verifica-se que existem no mercado empresas especializadas na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de eventos, incluindo conferências. No entanto, nem todas possuem experiência específica na área da saúde pública e na condução de conferências do Sistema Único de Saúde (SUS), que demandam conhecimento técnico e metodológico próprio.

Como alternativa, poderia ser considerada a execução direta pela equipe da Administração. Contudo, essa opção mostra-se limitada diante da complexidade das atividades envolvidas, da necessidade de conhecimento técnico específico e da elevada demanda de trabalho já existente na Secretaria Municipal de Saúde, o que poderia comprometer a qualidade e a efetividade do evento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, garantindo suporte técnico qualificado, organização eficiente e conformidade com as normas vigentes, assegurando o atingimento dos objetivos da Conferência Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas pela Administração, considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados.

Dessa forma, estima-se que o valor para a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução da Conferência Municipal de Saúde seja de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado para garantir a qualidade na prestação dos serviços.

A estimativa visa atender aos princípios da economicidade e da vantajosidade, assegurando o uso adequado dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento, organização, coordenação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

execução da Conferência Municipal de Saúde, contemplando todas as etapas necessárias para sua realização.

A empresa será responsável pela elaboração da metodologia de condução dos trabalhos, organização da programação, assessoramento técnico durante o evento, condução de grupos e plenárias, bem como pela sistematização das propostas discutidas e aprovadas, com a entrega de relatório final.

A solução inclui ainda o suporte à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, orientação quanto aos procedimentos legais e normativos e acompanhamento integral desde a fase de planejamento até a conclusão da conferência.

Com a contratação, busca-se garantir a realização do evento com qualidade técnica, eficiência organizacional e conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a participação social e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde com organização, qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a efetiva participação da comunidade e dos profissionais da área na discussão e definição de diretrizes para as políticas públicas de saúde.

Busca-se, ainda, obter a sistematização adequada das propostas debatidas durante o evento, por meio da elaboração de relatório final estruturado, que sirva de base para o planejamento, aprimoramento e execução das ações e serviços de saúde no município.

Como resultado, espera-se o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal, promovendo maior integração entre gestão e sociedade, além de contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para a adequada instrução do processo de contratação, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a justificativa da contratação por inexigibilidade, a realização de pesquisa de preços e a verificação da compatibilidade do valor com o mercado.

Deverá ser realizada, ainda, a análise da documentação da empresa a ser contratada, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como sua capacidade técnica para execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Também caberá à Administração a designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, além do planejamento interno da realização da Conferência Municipal de Saúde, definiu o auditório da UBS, localizado na Rua Padre João Kreuz, nº 1022, no Município de Santa Clara do Sul.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização da entrega dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista que se trata da prestação de serviços de natureza intelectual e organizacional, voltados à realização de evento institucional.

Ainda assim, poderão ocorrer impactos indiretos de baixa relevância, relacionados à geração de resíduos durante a realização da Conferência Municipal de Saúde, como uso de papel, materiais de apoio e consumo de recursos como energia elétrica e água.

Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, como a redução do uso de materiais impressos, priorização de meios digitais, destinação adequada de resíduos e uso consciente de recursos naturais, de forma a minimizar eventuais impactos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução da Conferência Municipal de Saúde mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, apresentando compatibilidade com o planejamento da Administração, disponibilidade orçamentária e aderência às normas vigentes, além de demonstrar-se a alternativa mais eficiente para garantir a realização do evento com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, visando assegurar o atendimento ao interesse público e o fortalecimento das ações de saúde no município.

Santa Clara do Sul, 08 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

JAQUELINE BEATRIZ FEIDEN

Administrativo

De Acordo.

ANA PAULA BALD

Secretária da Saúde e Assistência Social